



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 559 - DE 10 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para doação de materiais de construção e fornecimento de mão de obra, para construção de moradia no Bairro Mato Dentro, a pessoa carente Luiza Batista da Silva Sampaio, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.00.00 - Despesas Correntes
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.51 - Obras Públicas
Crédito.....R\$ 4.800,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.00 - Reserva de Contingência
Redução R\$ 4.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.